



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO I  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

- 1. ORGÃO SOLICITANTE:** GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.040.333,70 (hum milhão, quarenta mil trezentos e trinta e três reais e setenta centavos),** preços extraídos das cotações e pesquisas feitas no sistema de compras públicas.

**DETALHAMENTO DA DESPESA**

- 4. OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de material gráfico destinados a atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Cascavel - Ceará.
- 5. JUSTIFICATIVA:** A aquisição supramencionada visa suprir as demandas das Secretarias Municipais em atendimento das atividades administrativas, bem como para divulgação dos eventos, para atendimentos das demandas dos setores com relação a papel timbrado institucional, capas de processos e outros materiais, visando atender os objetivos e demandas administrativas que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados nas mesmas.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 6. DO PRAZO E LOCAL ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora.
- 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** e dos Decretos Municipais n.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.
- 8. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.
- 9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto

Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

9. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

10. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

**FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

12. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

13. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

14. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

16. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e quantitativos definidos na Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017;**

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**18. DA DETENTORA DO REGISTRO:**

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Agenda: especificação: capa e contra capa tam.: 148x210mm, 4x4 cores em couchê 250gr. Plastificação brilho, com plástico transparente frente e verso. Miolo 186 páginas, 148x210 mm, 1x1 cor, papel ap 75gr, com entrada para cada mês tam.: 148x210mm, 4x0 cor, papel couchê 115gr.	UNID.	736	28,60	21.049,60
2	Crachá para identificação funcional - tam. 8,5x5,5 cm, 4x0 cores, em pvc com case, cordão e garra de aço, impressão em dados variados com captação de fotografia digital.	UND	500	13,43	6.715,00
3	Crachá personalizado para cursos e eventos - tam. 10x15cm, papel duplex 250gr liso, acabamento com dois furo e cordão de nylon.	UND	3.700	3,20	11.840,00
4	Encadernação de 1 à 50 páginas com espiral e capa plástica transparente e preta.	UNID.	1.460	2,38	3.474,80
5	Encadernação de 101 a 150 páginas com espiral e capa plástica transparente e preta.	UNID.	930	2,81	2.613,30
6	Encadernação de 151 a 200 páginas com espiral e capa plástica transparente e preta.	UNID.	830	2,23	1.850,90
7	Encadernação de 51 a 100 páginas com espiral e capa plástica transparente e preta.	UNID.	930	2,78	2.585,40
8	Informativo - formato 56x32cm, aberto, 4x4 cores, papel couchê 170gr, na capa e 115gr, para o miolo, sendo 24 páginas P/B, com acabamento em grampo. Sendo 10 modelos.	UNID.	11.600	3,33	38.628,00
9	Jornal informativo, tam. 62x31 cm, papel couchê 115gr, 4x4. Cores, 4 páginas, com dobra. Inclusa diagramação, editoração, revisão de textos, sendo 4 modelos.	UNID.	10.000	1,79	17.900,00
10	Pasta com bolso personalizada - tam. 32x46cm, papel couchê 80 kg com corte especial, 4x0 cor (6 modelos)	UND	2.050	1,55	3.177,50
11	Placas Personalizadas de acrílico para homenagem - tam. 15x20cm de acordo com solicitação da secretaria	UNID	25	15,90	397,50
12	Sacolas tipo Ecobag - 40x30 em TNT colorido	UND	3.000	14,23	42.690,00
13	Sacola para carro - 20x15 - TNT colorido com logomarca	UND	3.000	5,56	16.680,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>169.602,00</b>

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Adesivos microperfurados para carro - vidro - colorido	UND	500	56,67	28.335,00
2	Adesivo leitoso sign 8X12CM impresso em máquina de impressão digital, com tinta eco solvente, com alta definição e recorte especial (eu seja, no formato de qualquer desenho desejado).	M²	5.050	26,07	131.653,50

Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



3	Banner lona front light. Tamanho 1,80x1,20 em, impressa em máquina de impressão digital, com uma tinta eco solvente em alta definição e acabamento em bastão de madeira, com solda térmica, ponteira de plástico e cordão.	UND	400	30,07	12.028,00
4	Banner lona front light, tamanho 5,00x3,00, impressa em máquina de impressão digital, com uma tinta eco solvente em alta definição e acabamento em ilhóes.	UND	530	71,40	37.842,00
5	BOLETO IPTU - auto envelope, tamanho 21x29,7cm(A4), papel AP75kg, cor 1x1, com dados variados	UNID	100.000	0,50	50.000,00
6	BLOCO DE COMBUSTIVEL - Bloco 50x2, tamanho 10x14, papel ap 24kg, impressão preto, com duas vias, com carbono, para controle de combustível	BLOCO	1.140	7,40	8.436,00
7	BLOCO DE PEDIDO DE MATERIAL, tam.: 15x21, Bloco 25x3, 1x0 cor, papel ap 24kg, 1º via branca, 2º via amarela e 3º via jornal, picota na 1º e 2º via, numerado com dois grampos.	BLOCO	890	7,58	6.746,20
8	Blocos de requisição formato 150 x 210 mm aberto, papel apergaminhado 75g/m2; 1x0 cores, bloco 50x2, 1ª via branca e 2ª via amarela. Com carbono.	BLOCO	500	8,07	4.035,00
9	Capa de processo - tam. 46x32cm (aberta), papel ap75gr, 1x0 cor, papel de cores variadas.	UND	162.800	0,43	70.004,00
10	Cartão de visita, 10x6 cm, 4x0 cores, escala em couchê fosco 250g.	UND	4.500	0,37	1.665,00
11	Cartaz 45x64, 4x0 especificação: cartaz, dimensões 45x64cm, cor: 4x0, papel couchê, 180gr. (5 modelos)	UND	6.100	1,22	7.442,00
12	Cartaz informativo - tam. 31x42cm, papel couchê 80kg, 4x0 cor (6 modelos variados)	UND	10.200	2,40	24.480,00
13	Certificado - tam. 21x29, 7cm, papel couchê 80kg, 4x1 cor -(modelos variados, conforme solicitação)	UND	2.500	1,60	4.000,00
14	Cópia color a3, papel couchê 120gr	UND	950	6,63	6.298,50
15	Cópia color a3, papel couchê 180gr	UND	950	5,39	5.120,50
16	Cópia color a3, papel couchê 240gr	UND	2.950	2,95	8.702,50
17	Cópia color a4, papel couchê 120gr	UND	950	1,88	1.786,00
18	Cópia color a4, papel couchê 180gr	UND	950	1,93	1.833,50
19	Cópia color a4, papel couchê 240gr	UND	2.950	1,37	4.041,50
20	Cópia p/b a3, papel ap 75gr	UND	650	1,31	851,50
21	Cópia p/b a4, papel ap 75gr	UND	650	0,69	448,50
22	Envelope grande - tam. 24x32cm, 4x0 cor. Com corte especial.	UNID.	4.200	0,59	2.478,00
23	Envelope grande - tam. 26x36cm, 4x0 cor. Com corte especial.	UNID.	4.000	0,58	2.320,00
24	Envelope médio - tam. 18x26cm, 4x0 cor. Com corte especial.	UNID.	2.500	0,62	1.550,00
25	Envelope pequeno - tam. 11x22cm, 4x0 cor. Com corte especial.	UNID.	2.600	0,52	1.352,00
26	Faixa para divulgação - tam. 3mx0,90cm, em lona impressa 4x0 cor. Acabamento com ilhóes.	UNID.	520	46,00	23.920,00
27	Folder informativo - tam. 15x21cm papel couchê 60kg, 4x4 cor, 6 modelos variados.	UNID.	12.200	0,99	12.078,00
28	Panfleto 10x15, 4x0 especificação: panfleto, dimensões 10x15cm, cor: 4x0, papel couchê, 120g. (sendo 5 modelos)	UNID.	16.500	0,63	10.395,00

Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

29	Panfleteo 21x29,7, a4, 4x0 especificação: panfleto, cor: 4x0, papel couchê, 120g. (10 modelos).	UND	9.500	0,24	2.280,00
30	Panfleteo. Tamanho 15x21cm. 4x4 cores, papel couchê brilho 180g.	UNID.	14.000	0,26	3.640,00
31	Papel carta personalizada - tam. A4, 4x0 cor, papel ap 75gr (2 modelos)	UNID.	4.050	0,24	972,00
32	Bloco Adesivo post papel lembrete colorido	BLOCO	50	3,19	159,50
33	Bls. 50x2 - Termo de Apreensão de Veículo - medindo 29,5 cm altura x 21 cm largura; auto copiativo; numerado; em 2 vias, sendo 1ª via na cor branco picotado e 2ª via na cor verde; com Brasão do Município de Cascavel - PMC e do Departamento Municipal de Trânsito Cascavel/CE - DEMUTRAN.	BLOCO	50	37,97	1.898,50
34	Bls. 50x3 - Auto de Infração de Trânsito - medindo 21 cm altura x 14 cm largura - auto copiativo; numerado; Em 3 vias, sendo 1ª via na cor branco picotado, 2ª via na cor amarelo picato e a 3ª via na cor verde; com Brasão do Município de Cascavel - PMC e do Departamento Municipal de Trânsito Cascavel/CE - DEMUTRAN.	BLOCO	50	34,97	1.748,50
35	Bls. 100 x 2 - Termo de Liberação de Veículo - medindo 29,5 cm altura x 21 cm largura - impressão 1 cor verde - 1ª via apergaminhado 18 kg na cor: Branca - 2ª via superbond 16 gramas na cor: verde, com o brasão municipal da Prefeitura Municipal de Cascavel - PMC e do Departamento Municipal de Trânsito Cascavel/CE - DEMUTRAN. Bls. 50x2 - Termo de Liberação de Veículo - medindo 29,5 cm altura x 21 cm largura - auto copiativo; numerado; em 2 vias, sendo 1ª via na cor branco picotado e 2ª via na cor verde com Brasão do Município de Cascavel - PMH e do Departamento Municipal de Trânsito Cascavel/CE - DEMUTRAN.	BLOCO	50	49,67	2.483,50
36	Bls. 50x2 - Termo de Apreensão de Moto - medindo 29,5 cm altura x 21 cm largura - auto copiativo; numerado; em 2 vias, sendo 1ª via na cor branco picotado e 2ª via na cor verde; com Brasão do Município de Cascavel - PMH e do Departamento Municipal de Trânsito Cascavel/CE - DEMUTRAN.	BLOCO	50	78,33	3.916,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>486.940,70</b>

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Camiseta personalizada, tamanhos P, M, G, GG, EG OU EX impressão em sublimissão com letreiro e logomarcas do município nas cores branco, azul, amarelo, verde ou vermelho.	UNID	2.150	26,27	56.480,50
2	Camiseta personalizada, tamanhos P, M, G, GG, EGOU EX impressão em serigrafia com letreiro e logomarcas do município nas cores branco, --azul, amarelo, verde ou vermelho.	UND	2.350	26,40	62.040,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>118.520,50</b>

Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Envelopamento de carro e moto, adesivo leitoso sign 0,08/120gr 11,06, impresso em máquina de impressão digital, com tinta eco sol vente em alta definição, adesivado e passado verniz automotivo pu/baniz 2k de alto brilho.	M <sup>2</sup>	1.150	230,67	265.270,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>265.270,50</b>

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

**Pela elaboração do PB/TR:**

Luana Regia de Freitas Lima - Secretária de Assistência Social

Alberto Ramires da Costa Filho - Chefe de Gabinete/ Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Márcia Meneses de Lima Azevedo - Secretária da Fazenda

Jonelson Targino de Almeida - Secretário de Planejamento e Administração

Joaquim Ciriaco Ramires - Secretário de Infraestrutura

Raimundo Gladson - Secretário de Obras

Vladir Ibiapina Meireles - Secretário de Agricultura Pesca Meio Ambiente e Defesa Civil

Djair José Silva Mendes - Secretário da Segurança Pública e Cidadania

  
Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Cascavel.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.02.2020 - PE**

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de material gráfico destinados a atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Cascavel - Ceará.

Lote \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS</b>						

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE ENTREGA:** Até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) em PDF
- ELABORAR A PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

  
Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.02.2020 - PE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

  
Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de material gráfico destinados a atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Cascavel - Ceará.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.02.2020 - PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de material gráfico destinados a atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Cascavel - Ceará.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.02.2020 - PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.02.2020 - PE  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE Cascavel/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel/Ce, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** - neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.02.2020 - PE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.02.2020 - PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017.**

1.1. Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

2.1. , tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

**4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Lella Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial

Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos itens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

**7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

8. O contratado, no fornecimento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente Ata a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

  
Leila Cristina Rodrigues  
Presidente da  
Comissão de Licitação  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- 9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;  
9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;  
9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;  
9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e  
9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. **DOS ILÍCITOS PENAIS**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. **DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Cascavel/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

Órgão gerenciador:

<NOME DO SECRETÁRIO>  
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

Detentora(s):

<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
<CPF>

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

  
Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**01. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**REPRESENTANTE:**

**BANCO:**

**FAX:**

**RG:**

**CPF:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

  
Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: / /

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE CASCAVEL e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 02.14.02.2020 - PE.**

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR TOTAL DO LOTE RS						

Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria N° 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.02.2020 - PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cascavel, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Cascavel**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, n.º 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000> – Cascavel – Ceará, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pela Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.02.2020 - PE**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de material gráfico destinados a atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Cascavel - Ceará**, em conformidade com o DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é **Aquisição de material gráfico destinados a atender as demandas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Cascavel - Ceará**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.02.2020 - PE**, no qual encontram-se especificados no presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes

*Eila Cristina Rodrigues*  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente.

4.5. O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

4.6. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito às penalidades especificadas neste edital.

4.7. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.8. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.9. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

4.10. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de Recursos oriundos de: \_\_\_\_\_, nas dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017.

  
Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- m) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- n) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- p) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em

Leila Cristina Rodrigues  
Presidente Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- 7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. O foro da Comarca de Cascavel é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  
Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

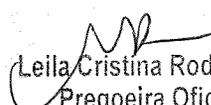


MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CPF N° \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. N° \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF. N° \_\_\_\_\_

  
Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria N° 848/2019